



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de solução tecnológica corporativa voltada à gestão de diárias e passagens oficiais, a ser fornecida pela Processamento de Dados do Amazonas S/A – PRODAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a implantação e disponibilização de solução tecnológica corporativa integrada voltada à gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas das diárias e passagens oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante a adoção do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, com licença de uso continuada, bem como a previsão de serviços de desenvolvimento de sistemas sob demanda, destinados a ajustes evolutivos e adequações específicas necessárias à plena aderência da solução aos fluxos institucionais do Tribunal.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Modernização e padronização dos fluxos administrativos relacionados às diárias e passagens, com substituição do modelo manual e descentralizado atualmente adotado;

1.2.3.2. Aumento da eficiência administrativa, com redução de retrabalho, erros operacionais e tempo de tramitação dos processos;

1.2.3.3. Fortalecimento do controle interno, da rastreabilidade e da transparência, por meio de registros eletrônicos integrados e trilhas de auditoria;

1.2.3.4. Melhoria do controle orçamentário e gerencial, com suporte qualificado à tomada de decisão;

1.2.3.5. Contribuição para a transformação digital e para a racionalização de recursos administrativos, em consonância com as diretrizes institucionais do TJAM.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

1.3.1. O objeto da contratação compreende a implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP e a licença institucional de uso do sistema, a qual contempla acesso corporativo e ilimitado aos usuários autorizados, abrangendo todas as unidades do Tribunal, não havendo previsão de quantitativo por usuário, módulo ou setor específico.

1.3.1.1. Dessa forma, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de uma solução única, com licenciamento corporativo, capaz de atender integralmente à demanda do TJAM, independentemente do número de solicitações, usuários ou processos administrativos gerados ao longo da vigência contratual.

1.3.1.2. Adicionalmente, estima-se a contratação de **100 (cem) horas técnicas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação sob demanda**, de natureza acessória e eventual, destinadas à realização de ajustes evolutivos, customizações específicas e melhorias funcionais no SCDP, a serem executadas exclusivamente mediante solicitação formal da Administração.

1.3.2. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema corporativo integrado, desenvolvido especificamente para a Administração Pública, capaz de gerenciar de forma centralizada todas as etapas relacionadas às diárias e passagens oficiais, desde a solicitação até a prestação de contas.

1.3.3. O sistema deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades de solicitação, autorização, acompanhamento, controle financeiro, prestação de contas, geração de relatórios gerenciais e registro de

trilhas de auditoria, permitindo visão consolidada das despesas e dos fluxos administrativos.

1.3.4. A solução deverá garantir rastreabilidade integral das informações, com registro eletrônico das ações dos usuários, datas, responsáveis e histórico das operações, de modo a permitir fiscalização, auditoria e atendimento aos órgãos de controle.

1.3.5. A contratação deverá abranger, de forma indissociável, a implantação do sistema, incluindo parametrização, configuração conforme regras internas do TJAM, treinamento de usuários e acompanhamento técnico inicial, bem como a licença institucional de uso, assegurando a operação contínua da solução, e a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas sob demanda, limitados ao quantitativo estimado de até 100 (cem) horas, as quais poderão ser renovadas em eventuais prorrogações contratuais, desde que mantida a necessidade administrativa, demonstrada a vantajosidade e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente tecnológico seguro, com mecanismos de controle de acesso, perfis de usuários, proteção das informações e observância às políticas institucionais de segurança da informação e à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.3.7. A solução deverá possibilitar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração, correção de falhas operacionais e manutenção da estabilidade do sistema.

1.3.8. Os serviços de desenvolvimento sob demanda deverão ser utilizados exclusivamente para ajustes evolutivos, adequações funcionais, melhorias específicas ou correções técnicas necessárias à plena aderência do sistema às necessidades institucionais do TJAM, não se confundindo com a implantação inicial da solução nem com a licença de uso do sistema.

1.3.9. A contratação abrange, de forma indissociável, a implantação da solução tecnológica e a licença de uso do sistema, assegurando a operacionalização plena da ferramenta e sua disponibilidade contínua para atendimento das demandas administrativas e jurisdicionais relacionadas a deslocamentos institucionais.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Não foram encontradas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Para definição dos preços referenciais, foi utilizada como base a Proposta institucional nº 23/2026, apresentada pela Processamento de Dados do Amazonas S.A. – PRODAM (SEI nº 2700895), a qual contempla a implantação, a licença de uso do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, bem como a previsão de prestação de serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação sob demanda.

1.7.3. Nesses termos, o custo da implantação do sistema perfaz o montante total de R\$ 57.606,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais), cujo pagamento será diluído nos três primeiros meses de vigência contratual, sendo acrescido, em cada um desses meses, ao valor mensal da licença de uso da solução.

1.7.4. Quanto à licença de uso do SCDP, o valor mensal proposto é de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), resultando no montante estimado de R\$ 102.486,00 (cento e dois mil, quatrocentos e

oitenta e seis reais) para o primeiro ano de vigência contratual, considerado o período de implantação e a forma de pagamento estabelecida.

1.7.5. A PRODAM ainda apresentou o valor unitário de R\$ 288,03 (duzentos e oitenta e oito reais e três centavos) por hora técnica para a prestação de serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação sob demanda. Para fins de planejamento orçamentário, estimou-se a previsão inicial de 100 (cem) horas técnicas, totalizando o valor estimado de R\$ 28.803,00 (vinte e oito mil, oitocentos e três reais), cuja execução ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade superveniente devidamente justificada.

1.7.7. Considerando a estrutura de custos apresentada, a estimativa de desembolso para o exercício de 2026 e para os exercícios subsequentes está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela – Estimativa de Gastos com o Sistema SCDP

Item	Descrição dos Custos	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Implantação do sistema (diluída nos 3 primeiros meses)	Sv	01	57.606,00	57.606,00
02	Licença de uso do SCDP	Mensal	12	3.740,00	44.880,00
03	Hora de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Horas	100	288,03	28.803,00

1.7.8. Ressalta-se que os serviços de desenvolvimento sob demanda possuem natureza eventual e acessória, não configurando despesa continuada, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução e validação das horas solicitadas pela Administração. Em eventuais prorrogações contratuais, poderá ser avaliada a renovação do quantitativo de horas, desde que demonstrada a necessidade e a vantajosidade.

1.7.9. A título meramente informativo e para fins de planejamento orçamentário, registra-se que, encerrados os custos relativos à implantação inicial, poderá haver, nos exercícios subsequentes, a necessidade de renovação da licença de uso do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, cujo valor anual estimado corresponde a R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), equivalente a 12 (doze) meses ao valor mensal de R\$ 3.740,00. Da mesma forma, poderá ser avaliada eventual contratação adicional de horas técnicas para Desenvolvimento de Sistemas de Informação sob demanda, estimando-se, como parâmetro, até 100 (cem) horas anuais, ao valor unitário de R\$ 288,03, totalizando R\$ 28.803,00, sempre condicionada à efetiva necessidade da Administração, à formal solicitação e à correspondente disponibilidade orçamentária.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, conforme justificativa apresentada na Informação (SEI nº 2652614).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Conforme inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Compras e Operações - DVCOP será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 para o item 01 e na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, para os demais itens.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5.1.10. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados.

5.1.11. Prover a Prodam de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos.

5.1.12. Indicar representante junto à Prodam para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações.

5.1.13. Proceder com a abertura de chamados, sempre que necessário.

5.1.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.15. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.11. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.12. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.14. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.16. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.17. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.18. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.19. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.21. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, níveis de serviço e metas de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), especialmente no que se refere à disponibilidade do sistema, atendimento do suporte técnico e conformidade funcional.

5.2.22. Estabelecer contrato comercial entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços.

5.2.23. Comunicar ao cliente, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou parada de manutenção programada.

5.2.24. Realizar a implantação que envolve etapas como parametrização, treinamento de usuários e acompanhamento com o objetivo de garantir que o sistema funcione corretamente, atenda às necessidades do cliente e seja adotado com sucesso pelos usuários.

5.2.25. Executar os serviços relacionados na sua proposta.

5.2.26. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.27. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral para a implantação e disponibilização do sistema, e por demanda para as horas de desenvolvimento.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A fase de implantação do SCDP compreende a execução das seguintes atividades:

6.3.1. Parametrização do sistema de acordo com as regras administrativas, fluxos internos e normativos aplicáveis ao TJAM;

6.3.2. Configuração dos perfis de acesso e permissões dos usuários indicados pela Administração;

6.3.3. Capacitação e treinamento dos usuários, visando à correta utilização das funcionalidades do sistema;

6.3.4. Acompanhamento técnico inicial, com suporte durante o período de entrada em operação da solução.

6.4. A licença de uso do sistema assegura a disponibilidade contínua do SCDP para a gestão, controle e acompanhamento das diárias e passagens, caracterizando-se como serviço de natureza continuada, indispensável à manutenção da solução tecnológica e à execução regular dos processos administrativos correlatos.

6.4.1. A solução permite a centralização das informações, a padronização dos procedimentos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, reduzindo a fragmentação atualmente existente, o retrabalho administrativo e os riscos operacionais decorrentes de lançamentos manuais e processos dispersos.

6.5. A contratação contempla exclusivamente a implantação e a licença de uso do SCDP, não integrando o objeto principal eventual contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas sob demanda, os quais foram apresentados pela PRODAM em proposta autônoma e facultativa, ficando sua eventual contratação condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária do Tribunal.

6.5.1. A solução contempla, de forma complementar, a disponibilização de horas técnicas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, destinadas a ajustes evolutivos no SCDP, permitindo à Administração flexibilidade para adequações futuras, sem necessidade de nova contratação, preservando a continuidade operacional e a eficiência administrativa.

6.6. O prazo de entrega do sistema completo, em condições de uso é de até 90 dias após a assinatura do contrato.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Os serviços deverão ser garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei No. 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

6.8.2. A contratada deverá manter suporte técnico com diversos canais de atendimento para eventuais demandas relacionadas ao sistema.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece os critérios de avaliação da qualidade da solução tecnológica corporativa destinada à gestão, controle e prestação de contas das diárias e passagens oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e eventuais ajustes de pagamento em caso de descumprimento das metas pactuadas.

8.1.2. A CONTRATANTE utilizará este IMR como mecanismo formal de controle e avaliação periódica da execução contratual, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

8.2.1. A avaliação da execução contratual considerará os seguintes indicadores vinculados à solução tecnológica:

- 8.2.1.1. Disponibilidade do Sistema SCDP (ambiente administrativo e funcionalidades operacionais);
- 8.2.1.2. Conformidade técnica e funcional com os requisitos contratuais;

- 8.2.1.3. Eficiência no suporte técnico e atendimento às solicitações da CONTRATANTE;
- 8.2.1.4. Segurança, integridade, rastreabilidade e confidencialidade das informações;
- 8.2.1.5. Usabilidade e estabilidade da interface, adequada ao uso pelos usuários institucionais.

8.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1. Cada indicador será avaliado conforme os seguintes critérios mínimos de desempenho:

- 8.3.1.1. Disponibilidade do sistema: Uptime mensal mínimo de 99,5%;
- 8.3.1.2. Conformidade técnica: Atendimento integral às funcionalidades e condições previstas na proposta, no contrato e no Termo de Referência;
- 8.3.1.3. Suporte técnico: Atendimento às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 8.3.1.4. Segurança da informação: Ausência de incidentes não tratados ou não comunicados, em conformidade com a LGPD e políticas institucionais;
- 8.3.1.5. Usabilidade e estabilidade: Funcionamento regular do sistema, sem falhas recorrentes que comprometam a operação.

8.4. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

ÁREA	PONTUAÇÃO NEGATIVA POR DESCUMPRIMENTO
Disponibilidade da plataforma	02 pontos
Conformidade técnica contratual	02 pontos
Suporte técnico	01 ponto
Segurança e integridade dos dados	02 pontos
Usabilidade e acessibilidade	01 ponto

8.5. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.5.1. A apuração dos indicadores será realizada mensalmente, com base em:

- 8.5.1.1. Relatórios operacionais fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.5.1.2. Registros de indisponibilidade, falhas ou incidentes;
- 8.5.1.3. Logs do sistema e registros de acesso;
- 8.5.1.4. Controle de chamados e prazos de atendimento;
- 8.5.1.5. Relatórios emitidos pela fiscalização do contrato.

8.5.2. A pontuação mensal será apurada pela soma dos pontos negativos decorrentes das falhas constatadas em cada indicador avaliado.

8.6. METAS A CUMPRIR

- 8.6.1. Disponibilidade do sistema: $\geq 99,5\%$ ao mês;
- 8.6.2. Conformidade técnica: 100% de aderência às obrigações contratuais;
- 8.6.3. Suporte técnico: 100% das solicitações atendidas no prazo máximo de 24 horas úteis;
- 8.6.4. Segurança da informação: 0 (zero) incidentes não tratados ou não comunicados;
- 8.6.5. Usabilidade: Sistema funcional, estável e adequado à rotina administrativa do TJAM.

8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

PONTUAÇÃO FINAL MENSAL	% DO VALOR A SER PAGO
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%

≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Todos os registros de desempenho, relatórios, logs, ocorrências e avaliações mensais deverão ser formalmente arquivados pela fiscalização designada, servindo como base para ajustes de pagamento, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da qualidade da solução.

8.8.2. As avaliações deverão permanecer disponíveis para auditoria interna ou externa e para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Ressalta-se que os serviços de desenvolvimento sob demanda possuem natureza eventual e acessória, não configurando despesa continuada, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução e validação das horas solicitadas pela Administração. Em eventuais prorrogações contratuais, poderá ser avaliada a renovação do quantitativo de horas, desde que demonstrada a necessidade e a vantajosidade.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. A CONTRATADA deverá implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), com relatórios anuais comprovando implementação:

- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;
- e) Ações de compensação de emissões certificadas.

11.2.2. Para contratos de maior impacto, poderá ser exigido Inventário de Emissões de GEE simplificado utilizando metodologia GHG Protocol.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. A CONTRATADA deverá segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, semestralmente, Certificados de Destinação Final (CDF) comprovando encaminhamento correto dos resíduos, com quantificação em quilogramas (kg) ou metros cúbicos (m³) por tipo de resíduo.

11.3.4. Fica vedado descarte em locais inadequados, aterros não licenciados ou incineração sem controle de emissões.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4.2. Recomenda-se apresentação de plano de metas para redução de consumo de água e energia, com relatório anual de acompanhamento.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, garantindo ambiente de trabalho seguro conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.5.2. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.3. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Impactos ambientais positivos identificados:

11.6.1. Redução do consumo de papel e insumos gráficos: A centralização eletrônica das solicitações, autorizações, registros e prestações de contas elimina a necessidade de impressões, cópias e arquivamento físico de documentos;

11.6.2. Diminuição da geração de resíduos sólidos: A digitalização dos fluxos administrativos reduz a produção de resíduos decorrentes do descarte de papel, toners, pastas e demais materiais de expediente;

11.6.3. Redução indireta de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A eliminação de deslocamentos internos para tramitação física de processos e a otimização dos fluxos administrativos contribuem para a diminuição da pegada de carbono institucional;

11.6.4. Uso mais eficiente da infraestrutura administrativa: A solução reduz a demanda por espaço físico para armazenamento de processos e documentos, promovendo melhor aproveitamento das instalações existentes.

11.6.5. Ações sustentáveis vinculadas à solução:

11.6.5.1. Fortalecimento da política de desmaterialização documental: A adoção do SCDP está alinhada à estratégia de transformação digital do TJAM e às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS);

11.6.5.2. Racionalização do uso de recursos públicos: A automação dos processos reduz custos operacionais e o consumo recorrente de materiais, promovendo eficiência ambiental e econômica;

11.6.5.3. Contribuição para indicadores institucionais de sustentabilidade: A iniciativa reforça o compromisso do TJAM com práticas de governança sustentável e com os critérios de avaliação do CNJ.

11.6.5.4. Dessa forma, a contratação do SCDP consolida-se como medida estrutural de governança ambientalmente responsável, aliando inovação tecnológica, eficiência administrativa e compromisso com o desenvolvimento sustentável no âmbito do Poder Judiciário amazonense.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 11/02/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2715751** e o código CRC **13DA90BA**.